



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 46

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Estende a denominação da Rua Pedro Bonifácio Persch a logradouro público localizado no Município de Feliz"*.

O presente projeto de lei trata do prolongamento da Rua Pedro Bonifácio Persch, denominada através da Lei Municipal nº 2.050, de 24 de julho de 2007.

A extensão se dará ao sul da referida rua, seguindo para o lado leste até encontrar a divisa com o Município de Bom Princípio, conforme mapa anexo.

Por fim, cabe salientar que a rua já está aberta, e apenas não possui uma denominação oficial. Esta medida visa melhorar o ordenamento urbano da nossa cidade. Ademais, este trecho já é conhecido como Rua Pedro Bonifácio Persch, no entanto, ainda não havia sido oficializado.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 27 de abril de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 047/2020.

Estende a denominação da Rua Pedro Bonifácio Persch a logradouro público localizado no Município de Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estende-se a Rua Pedro Bonifácio Persch, denominada pela Lei Municipal nº 2.050, de 24 de julho de 2007, ao sul da referida rua, seguindo para o lado leste até encontrar a divisa com o Município de Bom Princípio, conforme mapa anexo.

Art. 2º O gabarito da rua é de 16 metros, sendo 10 metros de pista de rolamento e 3 metros de passeio de ambos os lados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 27 de abril de 2020.

Albano José Kunrath.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.
Feliz, 27/04/2020**

Adalberto Bairros Kruehl
Procurador do Município de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

